



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018



Série

Número 20

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 47/2018

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 21/2018

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de um licenciado em direito, para a carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, nomeadamente no Serviço de Defesa do Consumidor, abreviadamente designado por SDC.

Aviso n.º 22/2018

Cessação da comissão de serviço da licenciada Anabela Martinha Gonçalves Nóbrega, no cargo de Diretora da Unidade de Apoio à Deficiência.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 47/2018

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 152/2015, de 28 de agosto, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 05 de fevereiro de 2018 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95.....€ 1,482 por litro
 Gasóleo rodoviário€ 1,242 por litro
 Gasóleo colorido e marcado€ 0,754 por litro

Assinado, em 2 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 21/2018

- Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, de 25 de janeiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, na redação atual, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de um licenciado em direito, para a carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, nomeadamente no Serviço de Defesa do Consumidor adiante designado por SDC, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi precedido de autorização de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, em 29/12/2018, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, por remissão do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

- Legislação aplicável:
LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
- Local de Trabalho:
Serviço de Defesa do Consumidor, sito à Rua da Boa Viagem, Edifício Girassol, n.º 36 – 2.º andar, 9060-027 Funchal.
- Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.
- Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
 - Área funcional:
O posto de trabalho a preencher caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, descrito no anexo da LTFP, para a carreira de Técnico Superior, de grau de complexidade 3, e especificamente no âmbito do Direito do Consumo.
 - Conteúdo funcional:
 - Funções de consulta/análise jurídica;
 - Resolução extrajudicial de conflitos de consumo, através de mediação;
 - Elaboração de estudos e pareceres de natureza jurídica no âmbito da política de proteção dos interesses dos consumidores;
 - Desenvolver ações de informação, educação e formação na área do consumo.
- Posição remuneratória de referência:
O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- Requisitos de admissão:
 - Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

- 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Direito por se tratar do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SDC idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
- 9.1. Prazo de apresentação da candidatura:
O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 9.2. Forma de apresentação da candidatura:
Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, sita à Rua João de Deus n.º 9050-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 às 17h00, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica desta Secretaria, em: <https://www.madeira.gov.pt/srias>.
- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, sita à Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 às 17h00 ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - Curriculum vitae*, atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a natureza e a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, carreira, categoria, atividade/funções que executa, posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
 - Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período (2016/2017) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação;
- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.
- 9.6. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.7. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 9.8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção:
Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- 10.1. Regra geral:
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
 - Avaliação Psicológica (AP);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Ordenação final (OF)

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1:

OF = PCE (45%) + AP (25%) + EPS (30%)

Candidatos previstos em 10.2:

OF = AC (45%) + EAC (25%) + EPS (30%)

10.4. Prova de conhecimentos escrita (PCE):

A Prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os seguintes temas e legislação:

- a) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- b) Orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto;
- d) Lei de Defesa do Consumidor - Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, com as seguintes alterações: Rect. n.º 16/96, de 13/11, - Lei n.º 85/98, de 16/12, DL n.º 67/2003, de 08/04, Lei n.º 10/2013, de 28/01, Lei n.º 47/2014, de 28/07;
- e) Lei dos Serviços Públicos Essenciais - Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com as seguintes alterações: Lei n.º 12/2008, de 26/02, Lei n.º 24/2008, de 02/06, - Lei n.º 6/2011, de 10/03, Lei n.º 44/2011, de 22/06, Lei n.º 10/2013, de 28/01.
- f) Venda dos Bens de Consumo e das Garantias a ela Relativas - DL n.º 67/2003, de 08 de abril, alterada pelo DL n.º 84/2008, de 21/05
- g) Código da Publicidade - DL n.º 330/90, de 23 de outubro, com as seguintes alterações: DL n.º 74/93, de 10/03, DL

n.º 6/95, de 17/01, DL n.º 61/97, de 25/03, Lei n.º 31-A/98, de 14/07, DL n.º 275/98, de 09/09, DL n.º 51/2001, de 15/02, DL n.º 332/2001, de 24/12, Lei n.º 32/2003, de 22/08, DL n.º 224/2004, de 04/12, Lei n.º 37/2007, de 14/08, DL n.º 57/2008, de 26/03, Lei n.º 8/2011, de 11/04, DL n.º 66/2015, de 29/04.

- h) Regime das Cláusulas Contratuais Gerais - DL n.º 446/85, de 25 de outubro, com as seguintes alterações: DL n.º 220/95, de 31/08, Rect. n.º 114-B/95, de 31/08, DL n.º 249/99, de 07/07, DL n.º 323/2001, de 17/12.
- i) Contratos Celebrados à Distância e Fora do Estabelecimento Comercial - DL n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 47/2014, de 28/07.
- j) Regime Jurídico do Contrato de Seguro - DL n.º 72/2008, de 16 de abril, alterada pela Lei n.º 147/2015, de 09/09.
- k) Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as seguintes alterações: Rect. n.º 32-A/2004, de 10/04, DL n.º 176/2007, de 08/05, Lei n.º 35/2008, de 28/07, DL n.º 123/2009, de 21/05, DL n.º 258/2009, de 25/09, Lei n.º 46/2011, de 24/06, Lei n.º 51/2011, de 13/09, Lei n.º 10/2013, de 28/01, Lei n.º 42/2013, de 03/07, DL n.º 35/2014, de 07/03, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Lei n.º 127/2015, de 03/09, Lei n.º 15/2016, de 17/06, DL n.º 92/2017, de 31/07.

As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 9.º da Portaria.

10.5. Avaliação Psicológica (AP):

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica será efetuada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Excelente*, *Bom*, *Razoável*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de traba-

lho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.8. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá na avaliação do perfil de competências previamente definidas.

A Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada nos termos previstos no artigo 12.º da Portaria.

10.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto ao método complementar.

10.10. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

10.11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

11. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização

dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, sita à Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:

<https://www.madeira.gov.pt/srias/Estrutura/A-Secretaria/ctl/Read/mid/3276/InformacaoId/41225/UnidadeOrganicaId/5>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, sem prejuízo dos outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

14. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, sita à Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:

<https://www.madeira.gov.pt/srias>
Sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

15. Júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz, Diretora do Serviço de Defesa do Consumidor.

Vogais efetivos:

- Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Cristina José Pereira Gonçalves da Silva, Técnica Superior da Unidade Técnica de Apoio Jurídico do Serviço de Defesa do Consumidor.

Vogais suplentes:

- Fernando Sobreiros, Diretor de Serviços de Apoio da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;
- Elisa Pontes Scozzai, Técnica Superior da Unidade Técnica de Apoio Jurídico do Serviço de Defesa do Consumidor.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, 2 de fevereiro de 2018.

A CHEFE DE GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 22/2018

Aviso 02-2018

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por

despacho da signatária, datado de 16-01-2018, a licenciada Anabela Martinha Gonçalves Nóbrega, cessou a comissão de serviço no cargo de Diretora da Unidade de Apoio à Deficiência, com efeitos a 11-01-2018, mantendo-se em gestão corrente pelo prazo máximo de noventa dias, os quais cessam a 11.04.2018.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Augusta Ester Faria Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)